**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ESTARREJA**

**Escola Secundária de Estarreja**

**202\_\_\_\_\_/202\_\_\_**

|  |
| --- |
| PROTOCOLO |

Protocolo de cooperação entre a Escola Secundária de Estarreja e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para exercício de uma atividade de complemento curricular do aluno \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nascido a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_a frequentar o \_\_\_\_\_\_ de escolaridade.

PREÂMBULO

No atual quadro do Sistema Educativo, nomeadamente no que se refere à integração de alunos com dificuldades de aprendizagem, é preconizado o conceito de escola inclusiva onde se deve dar atenção às diferenças individuais e ao contexto de aprendizagem, o que implica uma flexibilização da organização escolar, das estratégias de ensino, da gestão de recursos e de currículo, de forma a proporcionar o desenvolvimento maximizado de todos, de acordo com as características pessoais e as necessidades individuais de cada um. Visa, portanto, a equidade educativa, sendo que por esta se entende a garantia da igualdade, quer no acesso, quer nos resultados.

A Lei de Bases do Sistema Educativo no seu artigo 3º alínea e) refere que o sistema educativo se organiza de forma a “desenvolver a capacidade para o trabalho e proporcionar, com base numa sólida formação geral, uma formação específica para a ocupação de um justo lugar na vida ativa que permita ao indivíduo prestar o seu contributo ao progresso da sociedade em consonância com os seus interesses, capacidades e vocação”.

Segundo a Declaração de Salamanca, ponto 56 “Os jovens com necessidades educativas especiais precisam de ser apoiados para fazer uma transição eficaz da escola para a vida ativa, quando adultos. As escolas devem ajudá-los a tornar-se ativos economicamente e proporcionar-lhes as competências necessárias na vida diária, oferecendo-lhes uma formação nas áreas que correspondam às expectativas e às exigências sociais e da comunicação da vida adulta, o que exige técnicas de formação adequadas, incluindo a experiência direta em situações reais, fora da escola...”

A integração deverá ser adequada a cada aluno de forma que sejam desenvolvidas competências e aprendizagens que permitam a máxima autonomia e lhe facilitem uma futura integração sócio - profissional que poderá assumir a forma de estágio em situação laboral.

Neste sentido, o Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, esclarece que o Plano Individual de Transição é o plano concebido, três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória, para cada jovem que frequenta a escolaridade com adaptações significativas, desenhado de acordo com os interesses, competências e expectativas da aluno e da sua família, com vista a facilitar a transição para a vida pós-escolar e que complementa o programa educativo individual.

Perante este quadro teórico e sentida que foi a necessidade de dar uma resposta ao nível de integração ocupacional a tempo parcial do aluno Leandro Rafael Fonseca, beneficiando Medidas Adicionais – Plano Individual de Transição – artigo 10º; ponto 4; do Decreto-Lei acima citado, é celebrado o presente protocolo de colaboração entre o Agrupamento de Escolas de Estarreja, na pessoa do seu Diretor – Dr. Jorge Ventura, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na pessoa do Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e a família representada pela Encarregada de Educação – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que se rege pelos termos seguintes:

PRIMEIRO

O presente protocolo tem como objetivos:

* Desenvolver interesses no aluno de modo a enriquecer a formação académica e pessoal do mesmo através de experiências diversificadas;
* Proporcionar ao aluno competências e conhecimentos que lhe serão certamente úteis na sua vida pessoal e, eventualmente, na sua vida profissional, de forma a tornar-se mais autónomo e independente possível e fazer uma transição eficaz da escola para a vida ativa;
* Desenvolver saberes e capacidades com base nos seus interesses;
* Proporcionar ao aluno a oportunidade de aplicar e desenvolver os conhecimentos adquiridos na escola;
* Fomentar a integração do aluno na comunidade e no mundo do trabalho;
* Desenvolver a sua capacidade de comunicação e interação;
* Promover a autonomia e a responsabilidade.

SEGUNDO

Compete à Escola Secundária de Estarreja:

* Formar o aluno nas áreas pessoal e social (ritmos, hábitos de trabalho, comportamentos e relações interpessoais), envolvendo a aquisição de responsabilidade no cumprimento de tarefas e horários;
* Assegurar o acompanhamento periódico do aluno, na pessoa da sua docente de Educação Especial;
* Colaborar com os técnicos do estabelecimento na resolução de situações que, eventualmente envolvam o desempenho do aluno;
* Intervir junto do formando, quando tal for solicitado;
* Exigir que o aluno cumpra as normas elementares de higiene e segurança no local de formação;
* Acionar a cobertura pelo Seguro Escolar no tempo de permanência no estabelecimento, dentro do horário estabelecido.

TERCEIRO

 Competeao \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-

* Assegurar a frequência do aluno no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
* Fornecer ao aluno conhecimentos e competências laborais de acordo com as suas características e capacidades;
* Desenvolver no aluno a responsabilidade para o trabalho;
* Comunicar à Escola Secundária de Estarreja qualquer ocorrência relevante relacionada com o aluno.

QUARTO

Compete à família:

* Colaborar com os técnicos tanto na escola como no local de trabalho;
* Responsabilizar o \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ pelo cumprimento de horários e regras sociais.

QUINTO

- O aluno obriga-se, durante a execução do presente protocolo e após a sua cessação, a guardar sigilo de todas as informações a que tiver acesso no desempenho das suas funções, nomeadamente as referentes à organização, projetos, métodos comerciais, clientela efetiva e/ou potencial, preços de produtos e serviços e demais características do negócio da Instituição, não podendo utilizá-las em proveito próprio ou de terceiros.

- A obrigação de sigilo inclui a proibição de, ainda que de modo temporário ou ocasional, fazer sair da empresa, divulgar ou destruir, por si ou por interposta pessoa, qualquer elemento de trabalho, material, cópia, fotografia, filmagem, microfilmagem, gravação, ou de revelar, oralmente ou por escrito, informações referentes ao trabalho, projetos, clientes ou potenciais clientes, fornecedores, concorrentes ou negócios da Instituição.

- O aluno obriga-se, no fim do presente protocolo, a devolver à Instituição toda a informação, documentação, procedimentos de trabalho, manuais, etc. que tenha em seu poder e lhe hajam sido facilitados ou de que haja tido conhecimento por qualquer meio, inclusive por ter participado direta ou indiretamente na sua elaboração, obrigando-se expressamente a não conservar em seu poder cópia ou suporte (escrito, informático, magnético ou de qualquer natureza) dos mesmos.

SEXTO

A atividade de complemento curricular será desenvolvida no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e o período de duração terá início no 1º período e prolongar-se-á até ao final do 3º período letivo, decorrendo às \_\_\_\_\_\_\_\_, das \_\_\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_\_.

SÉTIMO

Durante o período de formação, a Escola assume toda a responsabilidade em acidentes de trabalho e problemas relacionados com a Inspeção do Trabalho, relativamente ao formando. O aluno encontra-se abrangido pelo Seguro Escolar que cobre eventuais acidentes no contexto da sua formação laboral.

OITAVO

Controlo da atividade de complemento curricular:

* A Escola Secundária de Estarreja, na pessoa do professor de Educação Especial, deverá estar regularmente em contacto com o \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de modo a inteirar-se da evolução do aluno;
* Em caso algum o aluno deverá estar sujeito a trabalhos pesados não compatíveis com a sua idade e que possam pôr em causa o seu normal desenvolvimento;
* As deslocações do aluno ao estabelecimento ficarão ao encargo da Encarregada de Educação sentido Casa/ instituição / Casa;
* O \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, deverá comunicar à Escola Secundária de Estarreja qualquer ocorrência relevante relacionada com o aluno;
* O \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ deverá estar sujeito à disciplina interna da empresa;
* O presente protocolo terá uma duração limitada, dependendo da evolução e adaptação do aluno à nova situação, podendo ser terminado quando algum dos componentes apresentar razões válidas para o efeito, sempre com o entendimento de todas as partes envolvidas;
* O estabelecimento poderá fazer cessar o período de atividade de complemento curricular a qualquer momento, se o comportamento do aluno e/ou as formas como estiver a desenvolver a sua atividade não forem de molde a recomendar a continuação da mesma;
* Se a Escola Secundária de Estarreja verificar que da atividade de complemento curricular não resultam vantagens para o progresso educativo do aluno, pode fazê-la cessar, a todo o momento;
* De salientar que, as férias a que o aluno ficará sujeito serão coincidentes com as dos períodos escolares.

NONO

A avaliação será contínua. No final do período serão analisados quais os objetivos que foram alcançados e os que precisam de ser reformulados.

DÉCIMO

1. O presente Protocolo tem apenas os objetivos previstos no ponto 1. supra de permitir ao aluno o contacto direto com o meio profissional e a vida ativa relacionados com a sua formação académica.
2. O presente Protocolo não gera nem titula relações de trabalho subordinado entre a Instituição de Estágio e o aluno, nem sequer expetativas de eventual contratação futura do aluno pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Estarreja, ----------- / ------------ / ----------

|  |  |
| --- | --- |
| O DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ESTARREJA | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| O RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_" | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| O ALUNO | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| O PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| A ENCARREGADA DE EDUCAÇÃO | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| A DIRETORA DE TURMA  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| A TÉCNICA DE SERVIÇO SOCIAL | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |